



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/Nº 370/2025.

Em, 29 de agosto de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SR. CÉLIO HUGO SARTORI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

NESTA

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos o autógrafo da Lei nº 1571/2025 que **“DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA PREMIAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DA CULINÁRIA SUÍNA DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28)

3528-1900

CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1571, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA PREMIAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DA CULINÁRIA SUÍNA DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a destinação de recursos públicos para a realização do Festival Gastronômico da Culinária Suína de Vargem Alta, a ser realizado nos dias 06 e 07 de setembro de 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar o valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para apoio institucional à Associação Comercial e Empresarial de Vargem Alta, inscrita no CNPJ nº 13.098.762/0001-14, destinado à realização de shows musicais e à premiação dos pratos participantes do referido festival.

Art. 3º A premiação será concedida aos três primeiros colocados, conforme avaliação de júri especializado, durante cerimônia a ser realizada no dia 07 de setembro de 2025, sendo distribuída da seguinte forma:

I – 1º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II – 2º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III – 3º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 4º Além da premiação gastronômica, o evento contará com apresentações culturais e shows musicais regionais (moda de viola, forró, entre outros), promovendo um ambiente de celebração, integração e valorização da cultura local.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28)

3528-1900

CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Art. 6º A beneficiária deverá prestar contas dos recursos destinados a este evento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua realização.

Vargem Alta-ES, 29 de agosto de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 29/08/2025 14:49:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/08/2025 14:49:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ VITOR DIAS MARTINS (ASSESSOR - AJUPRO - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TB33CD>